



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 65, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração dos incisos I e II do artigo 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 317/2020

Processo nº 1628/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 245, de 27 de junho de 2014 passam a ter as seguintes redações:

"Art. 76. (...)

I – dos funcionários públicos ativos, dos aposentados e pensionistas:

PERÍODO	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR
2020 a 2022	14%
2023 a 2023	14%
2024 a 2034	14%
2035 a 2055	14%
2056 a 2094	14%

II- do ente e entidades públicas:

PERÍODO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2020 a 2022	19%	6%
2023 a 2023	19%	12%
2024 a 2034	19%	16%
2035 a 2055	19%	17%
2056 a 2094	19%	0%



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 16 de dezembro de 2020, 460º da Fundação da Cidade e 67º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR EDSON RODRIGUES

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares